

EDITAL Nº 13/2017

Estabelece normas e prazos para a realização de eleição para Chefe e Subchefe do Departamento de Educação Física.

O Diretor Geral do Centro de Ciências da Saúde e do Esporte – CEFID, no uso de suas atribuições e em decorrência do previsto no Art. 78, inciso IV, do Regimento geral, nos termos do Art. 65, inciso IX, do Regimento Geral da UDESC e considerando o Art. 60, inciso II, do Estatuto da UDESC; resolve baixar o presente Edital.

1. DO CHEFE DE DEPARTAMENTO

1.1. Os respectivos membros do departamento elegerão o Chefe e Sub Chefe do Departamento de Educação Física, para o mandato de **01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2020.**

1.2. Os candidatos deverão inscrever-se na forma de chapas, contendo um titular e um suplente, os quais deverão assinar os documentos necessários à inscrição.

1.3. Os candidatos deverão ser efetivos e estáveis e com regime de **tempo integral** (40 h/semanais) para concorrer à vaga de Chefe ou Subchefe do Departamento.

1.4. As chapas deverão inscrever-se na **Secretaria do Conselho – CONCEFID**, com a Senhora Magaly Albuquerque de Souza de Azevedo, no período de **09 a 24 de novembro de 2017, das 09h00min às 14h00min horas.**

2. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão homologadas pela Comissão Eleitoral, no prazo de até dois (2) dias úteis, após o término da mesma.

2.2. Em caso de indeferimento das inscrições caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de até dois (2) dias úteis, após a publicação da homologação.

3. DA VOTAÇÃO

3.1. A votação deverá ocorrer no dia **30 de novembro de 2017, das 09h00min às 19h00min horas**, em urnas colocadas em locais designados pela Comissão Eleitoral.

3.2. A relação dos respectivos membros do Departamento de Educação Física aptos a votar será publicada pela Comissão Eleitoral até o dia **27**

de novembro de 2017, de acordo com a listagem fornecida pelo departamento.

3.3. Cada eleitor se identificará à Mesa Eleitoral, mediante apresentação de documento oficial com foto, antes de assinar a lista de votantes.

3.4. Não será permitida a votação por procuração ou por correspondência.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1. A Comissão Eleitoral será designada pelo Diretor Geral do CEFID e não poderá ter membros candidatos ao pleito.

4.2. A Comissão Eleitoral será composta por segmentos da comunidade universitária, conforme parágrafo único do Art. 55 do Estatuto da UDESC.

5. DA APURAÇÃO E RESULTADOS

5.1. A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação, por Comissão Escrutinadora nomeada pelo Diretor Geral para esse fim.

5.2. Concluídos os trabalhos referentes ao processo eleitoral, a Comissão Eleitoral, à vista dos resultados, publicará o resultado das apurações e os nomes dos candidatos no prazo de até dois (2) dias úteis após o encerramento das eleições.

5.3. Será considerada eleita à chapa que obtiver o maior número de votos.

5.4. Caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de até dois (2) dias úteis, após a publicação dos resultados.

6. CONSIDERAÇÕES GERAIS

6.1. As normas do presente Edital são subsidiadas pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da UDESC.

6.2. No dia da votação não haverá suspensão de aulas.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso no prazo de até dois (2) dias úteis ao Conselho de Centro - CONCEFID.

Florianópolis, 08 de novembro de 2017.



Prof. Paulo Henrique Xavier de Souza
Diretor Geral do CEFID